



PLO95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 113/2023 – GPE.

Ipatinga, 20 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.274.059,44 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”*

O objetivo da abertura do presente crédito adicional suplementar é reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, visando acobertar despesas com merenda e transporte escolar, bem como despesas com folha de pagamento de servidores da Secretaria.

Vale reforçar que, de acordo com o § 3º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – *“Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”* Dessa forma, o Município tem até o dia 31/04/2023 para a utilização dos recursos.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Regulação Financeira
Educação
Para Fins de Parecer
em 24 / 04 / 23
Prazo para Parecer
02 / 05 / 23

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 082
Protocolo nº _____
Data 20/04/23
Horário 16:03
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

095 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.274.059,44 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.274.059,44 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.306.0005.2114	Alimentação Escolar	
Fonte:	25500000000	IDUSO: T	
Nat.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	108.051,18
Despesa:			
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2116	Transporte Escolar	
Fonte:	25500000000	IDUSO: T	
Nat.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	354.622,41
Despesa:			
Fonte:	25530000000	IDUSO: T	
Nat.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.216,01
Despesa:			
Fonte:	2576.0010000	IDUSO: T	
Nat.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	200.000,00
Despesa:			
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22900	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	22900.001	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.22900.001.12.367.0006.2215	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
Fonte:	25400001070	IDUSO: T	
Nat.	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	587.169,84
Despesa:		Determinado	
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.274.059,44

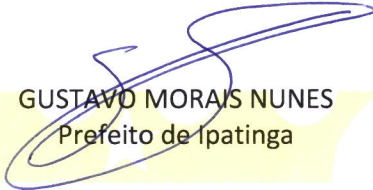


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de abril de 2023.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

